



LEI ORDINÁRIA Nº 1269

de 21 de agosto de 2006

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial ao Orçamento do Exercício de 2006, na forma do que estabelece o Inciso 1 do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), a serem alocados a Programas constantes do PPA, observada a vinculação de recursos.

Art. 2º.. *Para a abertura do Crédito Suplementar Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio celebrado entre o Estado do Mato Grosso do Sul, através do DETRAN e Prefeitura Municipal de Jardim, conforme inciso II, do parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a título de excesso de arrecadação.*

Art. 3º..

Ficam alteradas as ações constantes do Plano Plurianual e seus respectivos valores, em decorrência das alterações provocadas por esta Lei, conforme anexos.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em, 21 de Agosto de 2006.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1269/2006 - 21 de agosto de 2006

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em